



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

PROTOCOLO Nº. <u>768</u> /2022	Data: <u>08</u> / <u>08</u> /2022	Hora: <u>16</u> : <u>42</u> min	Assinatura: <u>Manli</u>
EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>08</u> / <u>08</u> /2022		
Data: <u>08</u> / <u>08</u> /2022	(☒) APROVADO () REPROVADO		Visto Secretário: <u>[assinatura]</u>

REQUERIMENTO Nº 044/2022

Excelentíssimo Senhor

Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

Arnildo Gerhardt Neto, Vereador pelo Partido PODEMOS, no final assinado vem ante a presença de Vossa Excelência, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

Art. 23 – O Vereador poderá licenciar-se:

(...)

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;

Interno desta Casa:

(...)

Art. 87 - O Vereador poderá licenciar-se somente:

c) - para tratar de interesse particular por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, ou superior a 120(cento e vinte) dias por legislatura, não podendo reassumir o mandato antes de seu término.

O afastamento deste parlamentar se dará a partir de 12 de agosto à 09 de outubro de 2022 e tem por objetivo participar da candidatura de Deputado Estadual pelo Estado de Mato Grosso, não conseguindo conciliar a agenda de campanha com a de Vereador.

Outrossim, estou ciente de que o afastamento implicará no não pagamento do subsídio e verba indenizatória.

Pede Deferimento.

Diamantino, 08 de agosto de 2022.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS